

## Parecer comissão de Justiça e Redação ao PL 11/2022


O presente projeto de Lei visa autorizar aprovação de taxa de ocupação de 75% para o prédio da Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol. Observamos que se trata de medida que visa permitir utilização do espaço para construção de cobertura metálica que sirva como garagem coberta para utilização da comunidade em eventos sociais.

Ao analisar o projeto, verificamos que a concessão de aumento da taxa de ocupação permite benefício social da área em questão.

Constatamos que o projeto de lei, possui redação apropriada ao fim proposto e a justificção apresentada indica regularidade constitucional da medida. Assim, diante do exposto, esta comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº11/2022.

Ivoti, 14 de março de 2022.

VOLNEI RENATO GROSS – presidente  Favor ( ) Contra Ass: 

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator  Favor ( ) Contra Ass: 

EDIO INÁCIO VOGEL – membro  Favor ( ) Contra Ass: 

FABIANI HEYLMANN – suplente  Favor ( ) Contra Ass: 

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Projeto de Lei nº 11/2022**

**AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PROJETO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei nº 11/2022, visa o aumento da taxa de ocupação dos lotes 07, 08 e 09 da quadra 341, onde fica localizada a sede da Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol. Essa comissão de finanças é favorável à aprovação do projeto de lei.

NOME	ASSINATURA	A FAVOR	CONTRA
MARLISE MARIA GRAFF - Presidente	<i>Marlise M. Graff</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	
MARLI HEINLE GEHM - Relator	<i>Marlise M. Graff</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	
CLEITON BIRK - Membro	<del><i>Cleiton Birk</i></del>	<input checked="" type="checkbox"/>	
ALEXANDRE DOS SANTOS - Suplente	<i>Alexandre dos Santos</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Ivoti, 14 de março de 2022.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONE/FAX (51) 3563.1911

## PARECER JURÍDICO N° 010/2022

**REQUERENTE:** Comissão Permanente

**ASSUNTO:** Projeto de Lei N° 011/2022, que "Autoriza a aprovação de projeto e dá outras providências".

**PROPONENTE:** Poder Legislativo

Data da Distribuição: 21/02/2021

Data da Votação: 14/03/2022

### 1) RELATÓRIO

Trata-se o presente Projeto de Lei que **objetiva** autorizada a aprovação do Projeto Construtivo da Associação de Moradores do bairro Morada do Sol, protocolado sob número de **2021/10809**, solicitando aumento da taxa de ocupação dos lotes 07, 08 e 09 da quadra 341, onde fica a localizada sua sede, a fim de instalar a cobertura metálica que sirva como garagem coberta para utilização da comunidade em dias de eventos.

O **Executivo justifica** o projeto no benefício à comunidade local pretendido. Atualmente a taxa de ocupação é de 60% e a pretensão é majorar para 75%.

É o relatório.

### 2) PARECER

**Tendo em vista que a associação não tem fins lucrativos e realiza atividade em benefício a uma coletividade, entende-se que trata-se de interesse coletivo.**

Quanto ao **quórum necessário**, o **art. 59 do Regimento Interno da Câmara** disciplina que é necessária a presença de pelo menos 1/3 dos membros da Câmara (3) para que ela se reúna e, maioria simples de seus membros para que delibere. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, dos presentes. O quórum especial deverá ser observado em proposições envolvendo alterações da Lei Orgânica e demais assuntos discriminados no §2° do art. 59 do Regimento Interno.

O projeto aparenta **obedecer aos requisitos de constitucionalidade e legalidade** não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, sendo



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONE/FAX (51) 3563.1911

pelo entendimento da viabilidade técnica jurídica do mesmo, estando apto à votação.

Quanto **ao mérito**, esta assessoria não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

### 3) **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER**, esta Assessora Jurídica **OPINA** pela **constitucionalidade e legalidade** da proposição e pela regular tramitação do presente Projeto de Lei. Assim, encaminho o parecer para Comissão Técnica para análise, diligências e parecer, cabendo Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Ivoti, 21 de fevereiro de 2022.

---

**Ninon Rose Frota**

Assessora Jurídica

OAB/RS 59.122

